



LEI Nº 906

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam abertos na Diretoria da Fazenda os créditos especiais abaixo enumerados, no valor total de Cr.\$ 134.638,89 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos) destinados a complementar as verbas orçamentárias descritas nos itens respectivos como seguem:

- a) - Salários de contratados do setor de obras e conservação de estradas de rodagem, no valor de..... 28.400,00
- b) - Salários de contratados - setor de ensino primário professores..... 13.542,00
- c) - Contribuição da parte da empregadora à previdência social, destinado ao INPS e IPSEMP. 31.000,00
- d) - Contribuição da Municipalidade para subvencionar o Instituto de Previdência Social dos Func. Mun.- IPSEMP 32.000,00
- e) - Crédito destinado ao programa de formação do Patrimônio do Servidor Público - P.A.S.E.P. 13.000,00
- f) - Importância destinada a ocorrer com as despesas do exercício anterior com o recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - Sporários - FATS 8.647,20
- g) - Importância destinada a ocorrer com as despesas do exercício anterior com o recolhimento do programa de formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP 8.049,69

TOTAL..... Cr.\$ 134.638,89

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos moldes do artigo 43, § 3º da Lei 4.320.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1.972

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 15 de Setembro de 1.972.

continua



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação

fls. 2

189

Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


GABRIEL GALLARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO